



**DECRETO Nº 1.912 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a atualização do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, Taxas de Licenças de Serviços e Tarifas Públicas para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O Sr. Carlos Henrique Avelar, **Prefeito do Município de Santo Antônio do Amparo – MG**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, VI e art. 119, I e Lei nº 1.480/2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O IPTU, ITBI, Taxas de Licenças e Serviços Públicos ficam atualizadas monetariamente para o exercício de 2023, pela variação de janeiro a dezembro de 2022 do IPCA-E – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, apurado pelo IBGE em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

**Art. 2º** - O fator de Alteração baseado no IPCA-E permanece inalterado conforme estabelecido em decretos anteriores.

**Art. 3º** - O Anexo IX, da Lei Municipal nº 1.481/2006 passa a vigorar com os valores constantes no anexo deste Decreto.

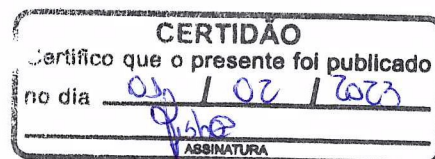
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, 1 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE  
AVELAR:59678526620

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE  
AVELAR:59678526620  
Dados: 2023.02.01 12:26:59 -03'00'

**Carlos Henrique Avelar**  
**Prefeito Municipal**





**ANEXO ÚNICO DO DECRETO nº 1.912 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Atualiza os valores para o exercício de 2023 pelo IPCA-E, do Anexo IX da Lei  
Municipal nº 1.481/2006**

**ANEXO IX**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA  
PARA COMERCIO EVENTUAL E AMBULANTE**

INDICES DE CORREÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	2,94%	3,86%	3,91%	4,23%	10,06%	5,79%
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$DIA</b>					
AMBULANTE	19,60	20,35	21,15	22,04	24,26	25,67
ARTESÃO	6,53	6,78	7,05	7,35	8,09	8,56
CAMELÔ	6,53	6,78	7,05	7,35	8,09	8,56
DOCEIRO	6,53	6,78	7,05	7,35	8,09	8,56
LEITEIRO	6,53	6,78	7,05	7,35	8,09	8,56
PIPOQUEIRO	6,53	6,78	7,05	7,35	8,09	8,56
SORVETEIRO	6,53	6,78	7,05	7,35	8,09	8,56
VENDEDOR DE ALIMENTOS	6,53	6,78	7,05	7,35	8,09	8,56
VENDEDOR DE BILHETES DE LOTERIA	6,53	6,78	7,05	7,35	8,09	8,56
VERDUREIRO	6,53	6,78	7,05	7,35	8,09	8,56
DIVERSÃO PUBLICA	39,20	40,71	42,30	44,09	48,52	51,33

INDICES DE CORREÇÃO	2,94%	3,86%	3,91%	4,23%	10,06%	5,79%
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$MÊS</b>					
AMBULANTE	130,65	135,69	141,00	146,96	161,75	171,11
ARTESÃO	39,20	40,71	42,30	44,09	48,52	51,33
CAMELÔ	39,20	40,71	42,30	44,09	48,52	51,33
DOCEIRO	39,20	40,71	42,30	44,09	48,52	51,33
LEITEIRO	39,20	40,71	42,30	44,09	48,52	51,33
PIPOQUEIRO	39,20	40,71	42,30	44,09	48,52	51,33
SORVETEIRO	39,20	40,71	42,30	44,09	48,52	51,33
VENDEDOR DE ALIMENTOS	39,20	40,71	42,30	44,09	48,52	51,33
VENDEDOR DE BILHETES DE LOTERIA	39,20	40,71	42,30	44,09	48,52	51,33
VERDUREIRO	39,20	40,71	42,30	44,09	48,52	51,33

INDICES DE CORREÇÃO	2,94%	3,86%	3,91%	4,23%	10,06%	5,79%
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$ANO</b>					
AMBULANTE	261,30	271,39	282,00	293,93	323,50	342,23
ARTESÃO	78,39	81,42	84,60	88,18	97,05	102,67
CAMELÔ	78,39	81,42	84,60	88,18	97,05	102,67
DOCEIRO	78,39	81,42	84,60	88,18	97,05	102,67
LEITEIRO	78,39	81,42	84,60	88,18	97,05	102,67
PIPOQUEIRO	78,39	81,42	84,60	88,18	97,05	102,67
SORVETEIRO	78,39	81,42	84,60	88,18	97,05	102,67
VENDEDOR DE ALIMENTOS	78,39	81,42	84,60	88,18	97,05	102,67
VENDEDOR DE BILHETES DE LOTERIA	78,39	81,42	84,60	88,18	97,05	102,67
VERDUREIRO	78,39	81,42	84,60	88,18	97,05	102,67